



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 02432/2025/MESP/DPPIE/CGLIE-CTLIE/SLI

Brasília, 17 de outubro de 2025.

Ao Proponente,
Instituto LTP Brasil

Projeto: L'Étape Regional By Tour de France – Ano II
Processo nº: 71000.073996/2025-87
SLI: 2501937

Prezado(a),

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à **87ª** Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 17 de outubro de 2025, e teve autorização de captação de recursos concedida parcialmente no valor de **R\$ 4.473.889,74**, com prazo de captação até **17/10/2027**, conforme Portaria nº 424/2020. A parcialidade é referente às reduções conforme descrito abaixo:

1.1 Atividade Fim

1.1.1 Glosa do Item

1.1.1.1 Ação: Hospedagem / Alimentação

1.1.1.1.1 Item: Hospedagem - Etapa 1

Justificativa: O item foi glosado, tendo em vista a ausência de 01 (um) orçamento, conforme preceitua o inciso VI e § 6º do art. 7º da Portaria nº 424/2020. Visto que dois dos orçamentos são dos mesmo fornecedor.

Vlr Unitário Solicitado	Qtd Solicitada	Duração	Valor Total Solicitado
R\$ 402,85	161	1	R\$ 64.858,85



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

2. Resumo dos valores autorizados para captação:

VALORES AUTORIZADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Total	R\$ 4.473.889,74
Atividade Fim	R\$ 4.269.559,76
Atividade Meio	R\$ 104.329,98
Atividade Fim + Meio	R\$ 4.373.889,74
Elaboração + Captação de Recursos	R\$ 100.000,00

3. Considerações CTLIE:

4. A Vossa Senhoria poderá recorrer desta decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados na forma do art. 102-A, a partir da data da cientificação oficial, em conformidade com o Artigo 19 da Portaria nº 424/2020.

5. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 20 da Portaria nº 424/2020 e, para tanto, se faz necessário a inserção dos documentos listados abaixo no sistema SLI, no prazo máximo de 180 dias, **a partir da data da autorização de captação, 17/10/2025**, sob pena de arquivamento. O sistema disponibilizará um novo ícone , referente ao projeto autorizado, onde será possível anexar a referida documentação:

5.1. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/UNSS);

5.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais - CQTM (autenticada);

5.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais - CQTE (autenticada);

5.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Artigo 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação do proponente, conforme o Artigo 34 da Portaria nº 424/2020.

7. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail admissibilidade.incentivo@esporte.gov.br.

Atenciosamente,

Frederico Costa e Silva

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte